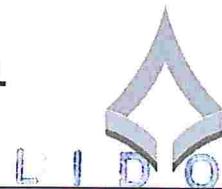




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



IND 14764 /2018

INDICAÇÃO Nº 14764 /2018
(Do Deputado Professor Israel)

19.9.18
[Signature]

SECRETARIA LEGISLATIVA

Sugere ao Poder Executivo a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, obrigar que empresas com 100 ou mais empregados preencham de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência ou incapacitados reabilitados, muitas corporações ainda descumprem as regras, por ineficiência da fiscalização ou por considerarem ser mais vantajoso o pagamento das multas previstas.

De acordo com dados da *Relação Anual de Informações Sociais 2013*, do Ministério do Trabalho, e do estudo *Perfil das pessoas com deficiência no Distrito Federal* de 2013, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, apenas 2% das pessoas com deficiência possuem emprego no Distrito Federal, sendo que 51,51% recebem menos de 2 salários mínimos.

As pessoas com deficiência são capazes de realizar uma ampla gama de tarefas tão bem quanto qualquer trabalhador, mediante condições adaptadas de acessibilidade.

Sugerimos ao Poder Executivo a instituição de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que contratarem pessoas com deficiência, como política de inserção no mercado de trabalho. A medida, além de importante para qualidade de vida e bem-estar, deve reduzir gastos com outras ações voltadas ao amparo do segmento, na medida em que promove sua autonomia e gera emprego e renda. Setor Protocolo Legislativo

IND N° 14764 /2018

Folha N° 01 /01

Sala das Sessões, em

[Signature]

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/9/18
Assinatura <i>[Signature]</i>
Matrícula 1120



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 19/09/2018 13:44

Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14764/2018
Folha N° 02/02